



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO DE COMARCA N.º 02/2012

COMARCA DE IBIRAÇU- FORO EXTRAJUDICIAL

- CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO;
- CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA SEDE ;
- CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO DISTRITO DE PENDANGA;

O Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõem o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça (aprovado pelo Provimento n.º 029/2009, de 09.12.2009), a Lei nº 6.015/73, a Lei nº 8.560/92, a Lei 8.935/94 e a Lei nº 9.492/97;

RESOLVE:

1 - **DETERMINAR** ao Registrador do **CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO** que:

1.1. Diligencie para manter em pleno funcionamento o sistema de Selo Digital;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

1.2. Encaminhe à Direção do Fórum da Comarca, a cada 180 (cento e oitenta) dias, certidões negativas do recolhimento do INSS, FGTS, CNDT e IRPF, assim como o comprovante do CEI no registro dos eventuais funcionários da Serventia;

1.3. Observe o horário de funcionamento nos termos do art. 531 do Código de Normas;

1.4. Providencie que os livros do acervo do serviço sejam sempre guardados com maior zelo, assim como providencie, no prazo de até 12 (doze) meses, a restauração ou acondicionamento dos livros e documentos atingidos pelas águas da enchente de 2009;

1.5. Observe a obrigatoriedade do uso do CPF do Oficial para o preenchimento do DARF e da DIRF; do uso da CEI (CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS) do Oficial para preenchimento da GPS e da GFIP;

1.6 - Acesse o endereço eletrônico <http://www.cgj.es.gov.br/conteudo.aspx?tp=a&id=61> e verifique se observa os itens especificamente exigidos no funcionamento do serviço registral e demais especialidades;

1.7 - Providencie a mudança na localização da sede do imóvel para região não sujeita à enchentes e/ou alagamentos, no prazo de até **120 (cento e vinte) dias**, devendo a nova localização ser precedida da aquiescência do juiz diretor do foro da Comarca de Ibirapu;

1.8 - Providencie que a serventia ofereça acessibilidade aos usuários portadores de necessidades especiais e idosos;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

1.9 - Providencie que as novas instalações da serventia ofereça conforto aos funcionários e usuários da serventia, assim como acessibilidade;

1.10 - Providencie a informatização de todas as atividades da serventia, com a aquisição de programas e equipamentos adequados ao funcionamento da serventia;

1.11 - Providencie a instalação de equipamentos contra incêndio;

1.12- Encaminhe, mensalmente, ao juiz diretor do foro, relatório circunstanciado das providências administrativas adotadas para efetivação das determinações contidas neste Provimento, especialmente dos itens 1.7 usque 1.11;

1.13- Instale, no prazo de até 30 (trinta) dias, uma linha de telefonia fixa na Serventia, assim como disponibilize endereço eletrônico para comunicação com os usuários;

1.14 - Cumpra o Provimento n.º 24/2012 do Conselho Nacional de Justiça.

1.15 - Observe, na cobrança de emolumentos, os valores da Tabela do Regimento de Custas.

2 - Determinar à senhora registradora civil e tabeliã de notas do **CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTA DA SEDE DA COMARCA DE IBIRAÇU** que:



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

2.1. Diligencie para manter em pleno funcionamento o sistema de Selo Digital;

2.2. Encaminhe à Direção do Fórum da Comarca, a cada 180 (cento e oitenta) dias, certidões negativas do recolhimento do INSS, FGTS, CNDT e IRPF, assim como o comprovante do CEI no registro dos funcionários da Serventia;

2.3. Observe os dias e horário de funcionamento nos termos do art. 531 do Código de Normas;

2.4. Providencie que os livros do acervo do serviço sejam sempre guardados com maior zelo e segurança;

2.5. Observe a obrigatoriedade do uso do CPF do Oficial para o preenchimento do DARF e da DIRF; do uso da CEI (CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS) do Oficial para preenchimento da GPS e da GFIP;

2.6 - Acesse o endereço eletrônico <http://www.cgj.es.gov.br/conteudo.aspx?tp=a&id=61> e observe se os itens especificamente exigidos no funcionamento do serviço registral e tabelionato estão sendo cumpridos;

2.7 - Mantenha sempre atualizados os dados da serventia no sistema JUSTIÇA ABERTA, nos termos do Provimento n.º 24/2012;

2.8 . Providencie, com urgência, cópia de segurança dos dados registrais e notariais da Serventia;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

2.9 - Instale, no prazo de até 30 (trinta) dias, uma linha de telefonia fixa na Serventia, assim como disponibilize endereço eletrônico para comunicação com os usuários;

3 - Determinar à senhora registradora e tabeliã de notas do **CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO DISTRITO DE PENDAGA** que:

3.1. Diligencie para manter em pleno funcionamento o sistema de Selo Digital;

3.2. Encaminhe à Direção do Fórum da Comarca, a cada 180 (cento e oitenta) dias, certidões negativas do recolhimento do INSS, FGTS, CNDT e IRPF, assim como o comprovante do CEI no registro dos funcionários da Serventia;

3.3. Observe os dias e horário de funcionamento nos termos do art. 531 do Código de Normas;

3.4. Providencie que os livros do acervo do serviço sejam sempre guardados com o maior zelo;

3.5. Observe a obrigatoriedade do uso do CPF do Oficial para o preenchimento do DARF e da DIRF; do uso da CEI (CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS) do Oficial para preenchimento da GPS e da GFIP;

3.6 - Acesse o endereço eletrônico <http://www.cgj.es.gov.br/conteudo.aspx?tp=a&id=61> e observe se os itens especificamente exigidos no funcionamento do serviço registral e tabelionato estão sendo cumpridos;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

3.7 - Mantenha sempre atualizados os dados da serventia no sistema JUSTIÇA ABERTA, nos termos do Provimento n.º 24/2012 do CNJ;

3.8 - Instale, no prazo de até 30 (trinta) dias, uma linha de telefonia fixa na Serventia, assim como disponibilize endereço eletrônico para comunicação com os usuários;

Publique-se e Intime-se.

Ibiraçu(ES), 01 de novembro de 2012

Des. CARLOS HENRIQUE DIAS DO AMARAL

Corregedor-Geral da Justiça